

Lei nº 18 de 1º de Maio de 1913.

Ullajor Juviniano Pereira de Moraes, Prefeito Municipal desta cidade de Arugatuba (etc)

Faço saber que a Câmara resolveu e eu promulgo a seguinte lei nº 18 de 1º de Maio de 1913.

Artº 1º Ficam declarado perimetro urbano para efeitos das explicações do Código de Posturas Municipal conforme facultada a lei Estadual nº 10138 de 19 de Dezembro de 1906, arts 17 nº 1 a 20 e 18, nº 1 al6, e decreto estadual nº 1533 de 28 de Novembro de 1907, arts nº 1 a 20, e 32 nº 1 a 16 a circunvizinhança da Capela de São Roque no bairro da Campina do Monte Alegre neste município de Arugatuba, numa raia de quinhentas metros, tendo como centro a mencionada capela, e o bairro do Cemitério no suburbio desta cidade.

Artº 2º Esta lei entrara em vigor desde o dia de sua publicação.

Artº 3º Rego-vam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Arugatuba em 1º de Maio de 1913

Juviniano Pereira de Moraes.

Registrado no livro competente.

Eu, Fernando de Camargo Medes, secretário (escrevi)